



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2018.

INFORMAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência sem Cota de Reserva conforme Termo de Referência nº58/2018.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e reagentes destinados a **IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL**, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT e Banco de Sangue - Agência Transfusional destinados a IMUNOHEMATOLOGIA.

Data de Realização: 27/11/2018	Horário: 10h00min horário de Brasília.
Local: www.bllcompras.com.br	

O valor estimado totaliza a importância de R\$ 44.657,56 (Quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Neste passo o Município de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas incentiva a inovação tecnológica.

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que **para Registro de Preços**, na modalidade Pregão, na forma **Eletrônica**, do **tipo Menor Preço por lote**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data da Sessão

Início do Recebimento da Proposta 09/11/2018 às 08hs.00min	Fim do Recebimento da Proposta 27/11/2018 às 08hs: 00min
Análise da Proposta 27/11/2018 às 08hs: 05min	Início da Sessão 27/11/2018 às 10hs:00 min.

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitação**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

1.4 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsgv@outlook.com ou através do telefone: 65 98442-3334 3688-8020;

1.5 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654-Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.6 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e reagentes destinados a **IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL**, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT e Banco de Sangue - Agência Transfusional destinados a IMUNOHEMATOLOGIA.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante **Termo de Referência nº 58/2018**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

LOTE 01 IMUNOHEMATOLOGIA I							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	COD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SORO ANTI-A MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs. Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	178859-0	89	FRS	85	44, 6300	3.793,5500
02	SORO ANTI-B MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	112918-0	89	FRS	85	44, 9733	3.822,7305



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

	VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.						
03	SORO ANTI-AB MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	194984-5	89	FRS	85	48, 2133	4.098,1305
04	SOROCLONEANTI-D, REAGENTE MONOCLONAL - MISTURA DE 1 CLONE IGM + 1CLONE IGG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	300314-0	1	UND	100	69, 9400	6.994,0000
05	CONTROLE RH ALBUMINOSO (TESTE EM LÂMINA OU TUBO) FRASCO 10ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	178892-2	1	UND	85	44, 7733	3.805,7305
06	ALBUMINA BOVINA 22% FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA).	156054-9	89	FRS	100	49, 0925	4.909,2500
07	CONTROLE DE COOMBS FORTE, FRASCO DE 10 ML, PARA IMUNOHEMATOLOGIA.	40046-7	89	FRS	60	34, 0267	2.041,6020
08	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 3% COM ANTÍGENO, RESPECTIVAMENTE A1 E B PARA A CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS	29488-8	1135	CONJ	25	97, 4833	2.437,0825



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

	GRUPOS SANGÜÍNEOS ABO - 2 FRASCOS COM 10 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.						
09	SUSPENSÃO DE 3% A 5% DE CÉLULAS DE GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - 2 FRASCOS DE 10 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	322941-6	1135	CONJ	16	97, 4833	1.559,7328
10	SORO DE COOMBS (MONOESPECÍFICO), FRASCO DE 10ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	40671-6	89	FRS	100	58, 9050	5.890,5000
11	SORO ANTI-HUMANO (POLIESPECÍFICO), FRASCO DE 10ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	341945-2	89	FRS	50	67, 6633	3.383,1650
TOTAL DO LOTE 01		42.735,47					
LOTE 02 IMUNOHEMATOLOGIA II							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	COD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL + LISS-FRASCO COM 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	229247-5	89	FRS	35	54,9167	1.922,0845
TOTAL DO LOTE 02		1.922,09					
TOTAL LOTE 01 e 02		44.657,56					

2.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal, Estadual e Próprio seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

2.4.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes:



2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.3 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há participantes

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h **ou por meio do endereço eletrônico:** bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- IX.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- X.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XI.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.3 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

7.12 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço LOTE

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**, exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

8.13 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

9.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;



9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR LOTE** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3 O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



10.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois)** dias úteis, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa - CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018
ABERTURA DIA:27/11/2018 -10hs :00min. HABILITAÇÃO E/OU
PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

11.2 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III.** Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- V.** Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VI.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VII.** Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VIII.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- IX.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- X.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.5.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.5.2.2** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.2.3** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 11.5.2.4.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.2.5.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- 11.5.2.6.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item;
- 11.5.2.7 Certidão de regularidade de débito com as fazendas:**



11.5.2.7.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de XX/XX/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.2.7.2 ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. No caso de a empresa ser do Estado de Mato Grosso, deverá ser a específica para participar de licitações;

11.5.2.7.3 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada);

11.5.2.7.4 MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

11.5.2.7.5. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

11.5.2.7.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

11.5.3 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.5.3.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

11.5.3.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação.

11.5.3.3 Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

11.5.3.4 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

11.5.3.5 A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.



11.5.3.6 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

11.5.3.7 Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

11.5.3.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.5.3.9 Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

11.5.3.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.3.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.3.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.3.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.5.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

11.5.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.5.4.2 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, apresentados na forma da lei, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.4.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

11.5.4.4 O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11.5.4.5 As empresas recém constituídas no exercício de 2018, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

11.5.4.6 As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

11.5.4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

11.5.4.8 Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

11.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:



11.6.2.1. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11.6.2.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.6.3. Licença Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme determina a legislação vigente.

11.6.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento, da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76 e Portaria nº. 2.814/ANVISA/Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no diário oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

11.7 Os produtos ofertados deverão ser acompanhados na proposta:

11.7.1 Certificado do Registro dos produtos ofertados (Kits e controles), emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária/ANVISA ou declaração de sua isenção, devendo estar indicado no documento a qual item da proposta o mesmo se refere.

11.7.2. Catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, procedência, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou a ficha técnica do produto;

11.7.3. A ficha técnica, descritiva dos itens, deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no Termo de Referência, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta;

11.7.4. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) Do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



14.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

14.10 "Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação do contrato, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Secretaria de Saúde) sob pena de preclusão".

14.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.11.1 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.11.2 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.11.3 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.12 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.12.1 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.12.2 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.12.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.12.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.13 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



14.15 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.16 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.17 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.18 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.19 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

15.3. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

15.4. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do produto;

15.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

15.9. Indenizar terceiros e/ou ao SMS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SMS de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

16.4. Notificar a CONTRATADA e a Contratante de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos insumos;

16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato;

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

16.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições realizadas pela empresa CONTRATADA;

16.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, exceto para as hemácias cuja validade é de 28 dias;

17.2. Os reagentes e insumos deverão ser entregues no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

17.3. Os reagentes solicitados, mais os dois conjuntos de hemácias e o Conjunto de Controle são enviados mensalmente à unidade CONFORME A NECESSIDADE DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, ESTIPULANDO UMA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO ABAIXO:

17.4 PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
PRIMEIRA ENTREGA	IMEDIATA	50% DO QUANTITATIVO -exceto para as hemácias cuja validade é de 28 em 28 dias (entrega mensal).



SEGUNDA ENTREGA	06 MESES APÓS A 1ª ENTREGA ou a critério do solicitante	50% DO QUANTITATIVO -exceto para as hemácias cuja validade é de 28 em 28 dias. (entrega mensal).
------------------------	--	---

17.5. Os conjuntos de hemácias possuem validade de 28 dias cada, dessa forma, a fabricação é programada para 12 meses e as entregas dos conjuntos de hemácias devem ser mensais. Os demais produtos serão entregues conforme demanda da unidade transfusional.

17.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.6.1. Os kits deverão ser entregues na embalagem original contendo prazo de validade, número de lote, marca, sendo que o lote deve constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco do reagente individualmente;

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, das amostras aprovadas;

b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade e que se dará **até 10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

17.6.2. A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal.

17.6.3. Se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da CONTRATANTE, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

17.6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

18. DA VALIDADE

18.1. O prazo de validade dos reagentes e insumos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação, com exceção da SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS 3% a 5%.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



21.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

21.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.4. DA ADVERTÊNCIA

22.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

22.5. DA MULTA

22.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 19.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

22.5.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

22.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

22.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

22.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

22.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

22.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

22.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

22.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

23.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato o servidor HUMBERTO STABILITO FILHO, brasileiro, Técnico de Nível Superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 001738/0-3 CRC-MT Data de emissão: 10/02/1994, inscrito no CPF sob nº 074.892.341-15, Matrícula: 119.917, contato: (65) 3682-8014, e-mail: stabilitofilho@bol.com.br.

24- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

24.1.1 O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

24.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

24.4 Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item 7.10 deste edital.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

26. DO FORO

26.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 07 de novembro de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde /SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 58/2018	
Número do Processo 551045/2018	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não ☒ Ampla Concorrência
Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e reagentes destinados a IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL , para atender as necessidades do Laboratório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT e Banco de Sangue - Agência Transfusional destinados a IMUNOHEMATOLOGIA.		
Valor total estimado R\$ 44.657,56	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade Pregão Eletrônico	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Outros Documentos		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts.		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, **em tela, aquisição de produtos e reagentes destinados a IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL e Banco de Sangue - Agência Transfusional**, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa



ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

TERMO DE REFERÊNCIA N. 58/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 403/2018/CADIM/SMS

DATA: 24/08/2018

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e reagentes destinados a IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT e Banco de Sangue - Agência Transfusional destinados a IMUNOHEMATOLOGIA.

4. DA JUSTIFICATIVA

A LEI nº 8.666 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

De fato, é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e suas justificativas, sejam elas técnicas ou estruturais. As compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

Segundo a RDC 34 de 11 de junho de 2014 Diário Oficial nº113 seção VI exames de qualificação no sangue do doador que determina o Regulamento Sanitário para Serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue humano e componentes e procedimentos transfusionais;

Art. 81. Os testes imunohematológicos em amostras de doadores devem ser realizados em áreas distintas das dos receptores, devidamente identificadas.

Art. 82. Os testes imunohematológicos para qualificação do doador devem ser realizados a cada doação, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo obrigatórios:

I - tipagem ABO;

II - tipagem Rh(D); e

III - pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares (PAI)



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

Parágrafo único. Nos protocolos do serviço de hemoterapia devem constar outros testes realizados nas amostras de sangue dos doadores, tais como fenotipagem para outros antígenos de sistemas eritrocitários adicionais, testes de hemolisina, investigação de subgrupos de A1 e B e a identificação de anticorpos irregulares.

Art. 83. Para a tipagem ABO é obrigatória a realização de provas direta e reversa.

Parágrafo único. O serviço deve estabelecer procedimentos para resolução das discrepâncias na tipagem ABO direta e reversa e também com resultados anteriores.

Art. 84. O controle da tipagem Rh(D) deve ser sempre efetuado em paralelo, utilizando-se soro-controle do mesmo fabricante. (Grifo nosso).

Parágrafo único. Se a reação com o soro-controle de Rh(D) for positiva, o hemocomponente só deve ser rotulado e liberado para uso após a resolução do problema.

Art. 85. Quando a reação para a presença do antígeno Rh(D) resultar negativa, deve ser efetuada a pesquisa do antígeno D-fraco.

Parágrafo único. Caso a pesquisa do antígeno D-fraco resultar positiva, a bolsa de sangue ou hemocomponente deve ser etiquetado como "Rh(D) positivo".

Art. 86. O hemocomponente cuja pesquisa de anticorpos irregulares resultar positiva deve ser etiquetado como tal.

Considerando que a AGÊNCIA TRANSFUSIONAL – AT tem sua localização preferencialmente intra-hospitalar, com a função de armazenar, realizar testes de compatibilidade entre doador e receptor e transfundir os hemocomponentes liberados, o suprimento de sangue a estas agências realizar-se-á pelos Serviços de Hemoterapia de maior complexidade.

Considerando a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

Considerando o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;
Considerando o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico, formulação e execução da política de sangue e seus derivados;

Considerando o incremento, em sua área de atuação do desenvolvimento científico e tecnológico, formulação e execução da política de sangue e seus derivados;

Considerando a implantação as redes de Atenção a Saúde com ênfase na articulação da rede urgência e emergência e rede cegonha.

4.1. JUSTIFICATIVA - MENOR PREÇO POR LOTE

Faz se necessário à divisão por lote, uma vez que o lote 1 e lote 2 tem total vínculo com o restante dos reagentes solicitados;

Considerando que o fracasso de apenas um único item, prejudica todo o segmento imunohematológico das unidades de coleta e transfusão, bem como as unidades transfusionais;

Considerando que não podemos correr o risco de o licitante ofertar um produto referente a esse segmento e não ofertar outro, totalmente ligado à realização dos exames imunohematológicos;

Ademais todos os reagentes solicitados, mais os dois conjuntos de hemácias e o Conjunto de Controle são enviados mensalmente à unidade; cabe a ela a decisão da melhor maneira de adquirir esses produtos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

Haja vista que o LOTE 01 (também contendo produto imunohematológico) foi elaborado com apenas um único item, de forma a não prejudicar e restringir os participantes dos demais lotes;

Portanto, considerando que diversos fabricantes como: FRESENIUS, BIO RAD/DIAMED, GRIFOLS, BD, produzem esses conjuntos de hemácias, bem como todos os demais produtos do LOTE 02, vinculados à imunohematologia e diversos distribuidores no Brasil estão credenciados a atender as demandas dos laboratórios.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE 01 IMUNOHEMATOLOGIA I							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	COD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SORO ANTI-A MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	178859-0	89	FRS	85	44,6300	3.793,5500
02	SORO ANTI-B MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	112918-0	89	FRS	85	44,9733	3.822,7305
03	SORO ANTI-AB MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	194984-5	89	FRS	85	48,2133	4.098,1305
04	SOROCLONEANTI-D, REAGENTE MONOCLONAL - MISTURA DE 1 CLONE IGM + 1CLONE IGG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM	300314-0	1	UND	100	69,9400	6.994,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

	ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.						
05	CONTROLE RH ALBUMINOSO (TESTE EM LÂMINA OU TUBO) FRASCO 10ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	178892-2	1	UND	85	44,7733	3.805,7305
06	ALBUMINA BOVINA 22% FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA).	156054-9	89	FRS	100	49,0925	4.909,2500
07	CONTROLE DE COOMBS FORTE, FRASCO DE 10 ML, PARA IMUNOHEMATOLOGIA.	40046-7	89	FRS	60	34,0267	2.041,6020
08	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 3% COM ANTÍGENO, RESPECTIVAMENTE A1 E B PARA A CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS SANGÜÍNEOS ABO - 2 FRASCOS COM 10 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	29488-8	1135	CONJ	25	97,4833	2.437,0825
09	SUSPENSÃO DE 3% A 5% DE CÉLULAS DE GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - 2 FRASCOS DE 10 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	322941-6	1135	CONJ	16	97,4833	1.559,7328
10	SORO DE COOMBS (MONOESPECÍFICO), FRASCO DE 10ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	40671-6	89	FRS	100	58,9050	5.890,5000
11	SORO ANTI-HUMANO (POLIESPECÍFICO), FRASCO DE 10ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	341945-2	89	FRS	50	67,6633	3.383,1650



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

TOTAL LOTE 01	42.735,47
----------------------	------------------

LOTE 02							
IMUNOHEMATOLOGIA II							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	COD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL + LISS-FRASCO COM 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	229247-5	89	FRS	35	54,9167	1.922,0845
TOTAL LOTE 02							1.922,09
TOTAL LOTE 01 E 02							44.657,56

6. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 44.657,56 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

7. DO RECURSO:

(X) Próprio (X) Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Compras de Materiais e Bens Comuns
() Compras de Equipamento e Materiais Permanentes
() Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços
() Serviços Especializados
() Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria
() Serviços de Engenharia e Obras

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

IV. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

V. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VII. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VIII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

IX. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

X. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.2.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item;

10.3. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

10.3.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de XX/XX/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. No caso de a empresa ser do Estado de Mato Grosso, deverá ser a específica para participar de licitações;

10.3.2.1 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada);

10.3.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.3.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.3.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

10.4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

10.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

10.4.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

10.4.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

10.4.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.4.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

10.4.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

10.4.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.4.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

10.4.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.4.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.5.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da



licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.5.3. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.5.4. As empresas recém constituídas no exercício de 2018, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.5.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.5.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devesse obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.6.2.1. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.



10.6.2.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.6.3. Licença Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal **da empresa licitante**, conforme determina a legislação vigente.

10.6.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento, da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76 e Portaria nº. 2.814/ANVISA/Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no diário oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

11. Os produtos ofertados deverão ser acompanhados na proposta:

11.1. Certificado do Registro dos produtos ofertados (Kits e controles), emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária/ANVISA ou declaração de sua isenção, devendo estar indicado no documento a qual item da proposta o mesmo se refere.

11.2. Catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, procedência, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou a ficha técnica do produto;

11.3. A ficha técnica, descritiva dos itens, deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no Termo de Referência, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta;

11.4. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) Do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

12.3. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.4. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do produto;

12.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

12.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

12.9. Indenizar terceiros e/ou ao SMS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SMS de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.5. Notificar a CONTRATADA e a Contratante de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos insumos;

13.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato;

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

13.9. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições realizadas pela empresa CONTRATADA;

13.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

14.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, exceto para as hemácias cuja validade é de 28 dias;

14.2. Os reagentes e insumos deverão ser entregues no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

14.3. Os reagentes solicitados, mais os dois conjuntos de hemácias e o Conjunto de Controle são enviados mensalmente à unidade **CONFORME A NECESSIDADE DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, ESTIPULANDO UMA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO ABAIXO:**



14.4. PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
PRIMEIRA ENTREGA	IMEDIATA	50% DO QUANTITATIVO - <i>exceto para as hemácias cuja validade é de 28 em 28 dias (entrega mensal).</i>
SEGUNDA ENTREGA	06 MESES APÓS A 1ª ENTREGA ou a critério do solicitante	50% DO QUANTITATIVO - <i>exceto para as hemácias cuja validade é de 28 em 28 dias. (entrega mensal).</i>

14.5. Os conjuntos de hemácias possuem validade de 28 dias cada, dessa forma, a fabricação é programada para 12 meses e as entregas dos conjuntos de hemácias devem ser mensais. Os demais produtos serão entregues conforme demanda da unidade transfusional.

14.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.6.1. Os kits deverão ser entregues na embalagem original contendo prazo de validade, número de lote, marca, sendo que o lote deve constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco do reagente individualmente;

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, das amostras aprovadas;

b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade e que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

14.6.2. A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal.

14.6.3. Se os materiais entregues estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da CONTRATANTE, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

14.6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

15. DA VALIDADE

15.1. O prazo de validade dos reagentes e insumos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação, com exceção da SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS 3% a 5%.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

18.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

19.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.4. DA ADVERTÊNCIA

19.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



- I.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

19.5. DA MULTA

19.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II.** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- V.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 19.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

19.5.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

19.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

19.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

19.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

19.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



20. DAS PUBLICAÇÕES

- (X) Internet
- (X) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (X) Jornal Oficial do Município - AMM
- (X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

21. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (X) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Lote/Ampla Concorrência

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

22.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato o servidor **HUMBERTO STABILITO FILHO**, brasileiro, Técnico de Nível Superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 001738/0-3 CRC-MT Data de emissão: 10/02/1994, inscrito no CPF sob nº 074.892.341-15, Matrícula: 119.917, contato: (65) 3682-8014, e-mail: stabilitofilho@bol.com.br.

Várzea Grande-MT, 15 de Outubro de 2018.

LUCIMAR ROCHA MARTINS

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

CPF: 442.616.241-68

DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS

SUPERINTENDENTE DO CADIM/SMS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

Sessão Pública: ____/____/2018, às ____h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____, validade _____
_____, validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/2018

DATA DA ABERTURA: __/__/2018

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.____/201_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2018
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretario-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-----, e CPF nº-----, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, -----CNPJ sob nº-----, Inscrição Estadual nº-----, sede na -----, neste ato representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) senhor (a) -----, portador (a) da Cédula da Identidade RG nº-----, e inscrita no CPF nº-----, doravante denominada vencedora dos itens -----considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **lote**, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 9.488/2018, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e reagentes destinados a **IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL**, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT e Banco de Sangue - Agência Transfusional destinados a IMUNOHEMATOLOGIA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx/2018**.

LOTE XX					
IMUNOHEMATOLOGIA X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXR\$	XXR\$

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.3. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

5.4. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do produto;

5.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

5.9. Indenizar terceiros e/ou ao SMS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SMS de qualquer solidariedade ou responsabilidade. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.4. Notificar a CONTRATADA e a Contratante de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos insumos;

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições realizadas pela empresa CONTRATADA;

6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, exceto para as hemácias cuja validade é de 28 dias;

7.2. Os reagentes e insumos deverão ser entregues no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

7.3. Os reagentes solicitados, mais os dois conjuntos de hemácias e o Conjunto de Controle são enviados mensalmente à unidade CONFORME A NECESSIDADE DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, ESTIPULANDO UMA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO ABAIXO:

7.4 Os conjuntos de hemácias possuem validade de 28 dias cada, dessa forma, a fabricação é programada para 12 meses e as entregas dos conjuntos de hemácias devem ser mensais. Os demais produtos serão entregues conforme demanda da unidade transfusional.

7.5. PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
PRIMEIRA ENTREGA	IMEDIATA	50% DO QUANTITATIVO -exceto para as hemácias cuja validade é de 28 em 28 dias (entrega mensal).
SEGUNDA ENTREGA	06 MESES APÓS A 1º ENTREGA ou a critério do solicitante	50% DO QUANTITATIVO -exceto para as hemácias cuja validade é de 28 em 28 dias. (entrega mensal).

7.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

7.6.1. Os kits deverão ser entregues na embalagem original contendo prazo de validade, número de lote, marca, sendo que o lote deve constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco do reagente individualmente;

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, das amostras aprovadas;

b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade e que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7.6.2. A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal.

7.6.3. Se os materiais entregues estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da CONTRATANTE, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE

8.1. O prazo de validade dos reagentes e insumos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação, com exceção da SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS 3% a 5%.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

10.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.4. DA ADVERTÊNCIA

11.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

11.5. DA MULTA

11.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 21.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

11.5.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

11.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

11.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

11.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

11.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

11.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

11.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

11.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

12.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato o servidor HUMBERTO STABILITO FILHO, brasileiro, Técnico de Nível Superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 001738/0-3 CRC-MT Data de emissão: 10/02/1994, inscrito no CPF sob nº 074.892.341-15, Matrícula: 119.917, contato: (65) 3682-8014, e-mail: stabilitofilho@bol.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO RESERVA

13.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
Lote	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ)
		3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

13.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

13.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal, Estadual e Próprio seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art, 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão do interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT XX,de XX de 20XX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na ----- nº ---, Bairro ---, --- / ---, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N. XX/201x**, do **Tipo Menor Preço por lote**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, do tipo menor preço por lote, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº XX/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPPO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: Aquisição de produtos e reagentes destinados a IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT e Banco de Sangue - Agência Transfusional destinados a IMUNOHEMATOLOGIA.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1 As especificações dos produtos e a quantidade dos itens encontram-se abaixo:

LOTE 01							
IMUNOHEMATOLOGIA I							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SORO ANTI-A MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	178859-0	89	FRS	85		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

	VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.						
02	SORO ANTI-B MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	112918-0	89	FRS	85		
03	SORO ANTI-AB MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	194984-5	89	FRS	85		
04	SOROCLONEANTI-D, REAGENTE MONOCLONAL - MISTURA DE 1 CLONE IGM + 1CLONE IGG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	300314-0	1	UND	100		
05	CONTROLE RH ALBUMINOSO (TESTE EM LÂMINA OU TUBO) FRASCO 10ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	178892-2	1	UND	85		
06	ALBUMINA BOVINA 22% FRASCO DE 10	156054-9	89	FRS	100		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

	ML, (IMUNOHEMATOLOGIA).						
07	CONTROLE DE COOMBS FORTE, FRASCO DE 10 ML, PARA IMUNOHEMATOLOGIA.	40046-7	89	FRS	60		
08	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 3% COM ANTÍGENO, RESPECTIVAMENTE A1 E B PARA A CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS SANGÜÍNEOS ABO - 2 FRASCOS COM 10 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	29488-8	1135	CONJ	25		
09	SUSPENSÃO DE 3% A 5% DE CÉLULAS DE GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - 2 FRASCOS DE 10 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	322941-6	1135	CONJ	16		
10	SORO DE COOMBS (MONOESPECÍFICO), FRASCO DE 10ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	40671-6	89	FRS	100		
11	SORO ANTI-HUMANO (POLIESPECÍFICO), FRASCO DE 10ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). Similar a FRESENIUS KABI, EBRAM Prothemo ou superior. Obs: Todos os reagentes para tipagem sanguínea devem ser da mesma marca.	341945-2	89	FRS	50		
LOTE 02							
IMUNOHEMATOLOGIA II							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL + LISS-FRASCO COM 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	229247-5	89	FRS	35		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.3. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

5.4. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do produto.

5.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

5.9. Indenizar terceiros e/ou ao SMS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas



preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SMS de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.4. Notificar a CONTRATADA e a Contratante de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos insumos.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições realizadas pela empresa CONTRATADA.

6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, exceto para as hemácias cuja validade é de 28 dias;

7.2. Os reagentes e insumos deverão ser entregues no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

7.3. Os reagentes solicitados, mais os dois conjuntos de hemácias e o Conjunto de Controle são enviados mensalmente à unidade CONFORME A NECESSIDADE DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, ESTIPULANDO UMA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO ABAIXO:

7.4. PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
PRIMEIRA ENTREGA	IMEDIATA	50% DO QUANTITATIVO -exceto para as hemácias cuja validade é de 28 em 28 dias (entrega mensal).
SEGUNDA ENTREGA	06 MESES APÓS A 1ª ENTREGA ou a critério do solicitante	50% DO QUANTITATIVO -exceto para as hemácias cuja validade é de 28 em 28 dias. (entrega mensal).

7.5. Os conjuntos de hemácias possuem validade de 28 dias cada, dessa forma, a fabricação é programada para 12 meses e as entregas dos conjuntos de hemácias devem ser mensais. Os demais produtos serão entregues conforme demanda da unidade transfusional.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. Os kits deverão ser entregues na embalagem original contendo prazo de validade, número de lote, marca, sendo que o lote deve constar na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco do reagente individualmente;

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, das amostras aprovadas;

b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade e que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.2. A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal.

8.3. Se os materiais entregues estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da CONTRATANTE, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas Contrato.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE

9.1. O prazo de validade dos reagentes e insumos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação, com exceção da SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS 3% a 5%.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Várzea Grande-MT.

10.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhado ao Setor de Aquisições da SMSVG, para providências cabíveis.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da Contratada.

10.2 DO REAJUSTE

10.2.1. Os preços dos produtos objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato e respectiva publicação, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

10.3 DO REEQUILÍBRIO

10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de Contrato.

10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos Do Contrato.

10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

11.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG Nº. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXX e matrícula nºXXXXXXX.

Caberá ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

- a.** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b.** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c.** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d.** Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- e.** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f.** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- g.** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- h.** Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- i.** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- j.** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- k.** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;
- l.** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes;
- m.** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- n.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- o.** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- p.** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- q.** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

C) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

14.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. ADVERTÊNCIA

14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

14.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

14.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - MULTA

14.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

14.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

14.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILICITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A Contratada obrigar-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....
NOME:.....**CPF:**.....



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº551045/2018

Pregão Eletrônico nº74/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº74/2018

REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 551045/2018

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo **menor preço por lote, ampla concorrência, Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e reagentes destinados a IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT e Banco de Sangue - Agência Transfusional destinados a IMUNOHEMATOLOGIA.**

A realização do certame esta previsto para **dia 27 de novembro de 2018, às 10hs00 min. horário de Brasília DF.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG